



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXII PALMAS, TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2011

Nº 1888



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Raimundo Moreira

**1º Vice-Presidente:** Dep. Eli Borges

**2º Vice-Presidente:** Dep. Eduardo do Dertins

**1º Secretário:** Dep. Stalin Bucar

**2º Secretário:** Dep. Iderval Silva

**3º Secretário:** Dep. José Augusto

**4º Secretário:** Dep. Manoel Queiroz

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

### Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Manoel Queiroz

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

### Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Wanderlei Barbosa, Osires Damaso.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

### Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Augusto, Manoel Queiroz

### Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

### Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

### Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados((a): Carlão da Saneatins, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

### Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Carlão da Saneatins, José Bonifácio, Solange Duailibe.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

### Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Sargento Aragão, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

### Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

### Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 216/2011

Dispõe sobre a proibição da exigência de pagamento antecipado como condição de atendimento a pacientes em situação de urgência e emergência em hospitais e clínicas da rede privada de saúde no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art.1º Fica proibido a exigência de caução, depósito de qualquer natureza, nota promissória ou outros títulos de crédito antecipado como condição de atendimento a pacientes em situação de urgência e emergência em hospitais e clínicas da rede privada de saúde no âmbito do Estado do Tocantins.

*Parágrafo único.* Comprovada a exigência de depósito, a unidade de saúde será obrigada a efetuar a devolução em dobro do valor depositado pelo paciente ou responsável legal, sem nenhum prejuízo de outras sanções cabíveis, penais e/ou administrativas.

Art.2º Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria responsável, regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive sua publicidade e divulgação nos órgãos competentes.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Carta Magna estabelece garantias à saúde dos cidadãos, em seus dispositivos abaixo transcritos, que evidenciam que mesmo as redes privadas de atendimento médico-hospitalar devem assegurar o direito à saúde, conseqüentemente o direito à vida.

Os arts. 196 e 197 da Constituição Federal impõem ao Estado a promoção de acesso universal e igualitário de todos aos serviços de saúde, que não pode sofrer obstáculos impostos por estabelecimentos de saúde da rede privada não autorizados pela legislação vigente.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo específico abolir a prática abusiva de prestadores de serviços de saúde da rede particular de cobrar antecipadamente na urgência e emergência, cheque caução ou outras formas de pagamentos para possibilitar internamentos e outros procedimentos médico-hospitalares.

Algumas unidades federadas e capitais já editaram leis de idêntico teor como forma de exterminar esta prática inconstitucional por parte dos hospitais e clínicas particulares em nosso Estado. Pelo exposto, conclamo meus Pares para sua plena aprovação.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2011.

**OSIRES DAMASO**  
Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 218/2011

Dispõe sobre a utilização de materiais de expediente confeccionados em papel reciclado pela Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art.1º A Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário deverão utilizar, sempre que for tecnicamente viável, materiais de expediente confeccionados em papel reciclado.

*Parágrafo único.* Como material de expediente de uso diário, entende-se: envelopes, cartões, formulários, blocos, rascunhos, notas, recibos, papéis timbrados, publicações, processos, boletins, embalagens e de uso similares.

Art.2º Para os efeitos do disposto nesta lei, entende-se como material reciclado o papel que possui, em sua composição, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de material obtido a partir do reaproveitamento de papel usado.

Art.3º A introdução e utilização de papel reciclado nos órgãos da Administração Pública especificados nesta lei, se darão de forma gradativa e permanente, obedecendo aos seguintes percentuais:

I - no primeiro ano de vigência da lei, deverá ser utilizado pelo menos 40% (quarenta por cento) de papel reciclado;

II - a partir do segundo ano de vigência, deverá ser utilizado 100% (cem por cento) de papel reciclado.

Art. 4º Os órgãos públicos mencionados no art. 1º desta lei deverão proceder à coleta seletiva do papel utilizado em suas repartições, destinando este material às cooperativas e associações de reciclagem, mediante convênio, ou, às micro e pequenas empresas recicladoras, na forma da lei.

Art.5º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da obrigatoriedade da Administração Pública Direta e Indireta do Executivo Estadual, bem como os Poderes Legislativo e Judiciário utilizarem como material de expediente o papel reciclado em todos os seus órgãos e repartições. É uma forma da Administração Pública demonstrar o seu compromisso com as políticas públicas de preservação do meio ambiente, valendo-se de iniciativas próprias que possam ser tomadas como exemplo pelo conjunto da sociedade.

Tal ação terá um reflexo substancial no tocante à preservação, haja vista que cada 50 quilos de papel usado, sendo reciclado, evita que uma árvore de 7 anos seja cortada. Da mesma forma, uma tonelada de papel reciclado economiza 20 mil litros de água e 1.200 litros de óleo combustível, se comparado ao branco. A produção de papel reciclado utiliza vinte vezes menos energia, se comparado ao mesmo processo de produção do papel branco. Por estes números percebe-se a vantagem de se adotar o papel reciclado.

Este projeto já encontra adeptos em várias Administrações Públicas. Só para citar alguns exemplos, temos os Estados do

Paraná, Mato Grosso, o Distrito Federal e a capital gaúcha Porto Alegre. Além disso, o referido projeto avança na medida em que estabelece o dever destes órgãos públicos de proceder à coleta seletiva do papel utilizado em suas repartições, destinando este material às cooperativas e associações de reciclagem, mediante convênio, ou, às micro e pequenas empresas recicladoras, na forma da lei.

Nós sabemos que a maior parte do lixo produzido pelos órgãos públicos é o papel utilizado como material de expediente. E esse lixo não tem sido aproveitado, muito embora possa se transformar em geração de renda e inclusão social. Dessa forma, o projeto em comento também objetiva dar boa destinação ao lixo de papel produzido pelos órgãos públicos, destinando o mesmo à reciclagem. No texto apresentado, a Administração Pública terá um tempo para se adequar à lei, de maneira a proceder tal substituição de forma gradual.

Pelas razões expostas, pedimos o voto favorável dos ilustres Pares desta Augusta Casa de Leis, em favor da matéria apresentada.

**Sala das Sessões**, 25 de outubro de 2011.

**MARCELLOLELIS**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 219/2011

**Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Missionária Transcultural RHEMA, na cidade de Palmas-TO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art.1º É declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Missionária Transcultural RHEMA, na cidade de Palmas-TO.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Associação Missionária Transcultural RHEMA, constituída em 3 de setembro de 2010, com sede provisória à Rua Porto Alegre QNE - 13, Lote 23, Aurenly I - Palmas-TO, é uma entidade Evangélica, Educacional e Assistencial, sem fins lucrativos, na qual compete fomentar o estudo da Bíblia Sagrada, propagar o Evangelho, promover a união, integração e responsabilização social de seus membros, promovendo o bem-estar social, econômico e cultural da sociedade do município.

Por seus atributos, a Associação Missionária Transcultural RHEMA, é apresentada a esta Casa Legislativa para ser considerada de Utilidade Pública Estadual e, por esta medida, ser beneficiária de maiores possibilidades para consecução dos seus projetos sociais.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos nobres colegas Deputados.

**Sala das Sessões**, 25 de outubro de 2011.

**LUANA RIBEIRO**

Deputada Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 220/2011

**Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Comunidade Indígena Krité, município de Tocantínia.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação da Comunidade Indígena Krité, município de Tocantínia.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA KRITÉ, sociedade civil, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de existência, que se rege por estatuto social próprio, inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.504/0001-75, com sede na Aldeia Krité (em português, Aldeia Recanto), terra indígena Xerente, localizada no município de Tocantínia, encontra-se regularmente legalizada e em pleno funcionamento em defesa dos seus associados (aldeiados), bem como as questões indígenas em geral.

A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA KRITÉ faz um trabalho de promoção e assistência social, contribuindo de forma destacada para a dignidade e cidadania da comunidade indígena, bem como ações em defesa da juventude em risco de vulnerabilidade social e desajuste por uso de álcool e outros psicotrópicos.

Portanto, cumpre a esta Casa de Leis envidar esforços de sua alçada para torná-la de Utilidade Pública Estadual, objeto do presente Projeto de Lei, observando as normas legais vigentes.

**Sala das Sessões**, 26 de outubro de 2011.

**OSIRES DAMASO**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 221/2011

**Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Entidade que específica, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art.1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Aeroporto, Peixe e Capivara-ASPRAPEC, com sede no município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, fundada em 14 de dezembro de 2003 e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no livro B-3, à folha nº 78, sob o nº 274.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Aeroporto, Peixe e Capivara - ASPRAPEC é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, e foro na Comarca de Taguatinga-TO, tendo como finalidades, dentre outras, promover o desenvolvimento da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos; representar a comunidade junto a

órgãos públicos e privados; proporcionar a melhoria do convívio entre todos e atividades econômicas culturais e desportivas, e por fim despertar a consciência da comunidade sobre sua potencialidade, levando-a a responder aos seus anseios.

Pela relevância dos seus objetivos, justifica-se plenamente a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública Estadual, para que possa usufruir as vantagens decorrentes desse ato.

Eis as razões pelas quais espero contar com o apoio dos nobres Pares pela aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Sessões**, 26 de outubro de 2011.

**CARLÃO DASANEATINS**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 222/2011

**Institui o Selo e o Certificado de Responsabilidade Social para empresas estabelecidas no âmbito do Tocantins que empreguem pessoas idosas e pessoas com deficiência.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art.1º Fica instituído o Selo e o Certificado de Responsabilidade Social a serem conferidos às empresas que empreguem pessoas com deficiência.

Art.2º Para os efeitos desta lei, as empresas deverão encaminhar ao Poder Executivo a relação dos seus empregados/trabalhadores, até o último dia dos meses de junho e novembro do ano em curso.

Art.3º O Poder Executivo do Tocantins tornará pública a relação das empresas que cumprirem o estabelecido nesta lei, outorgando-lhes o Certificado de Responsabilidade Social.

§1º Tanto o Selo como o Certificado de Responsabilidade Social, de que trata o *caput* do art. 1º, serão entregues no mês de dezembro, em solenidade pública de grande destaque.

§2º Das empresas certificadas, o Poder Executivo elegerá os cinco projetos mais relevantes, aos quais agraciará com o troféu Destaque Responsabilidade Social.

§3º Dentre os aspectos a serem considerados, por ocasião da escolha e entrega do troféu Destaque Responsabilidade Social, deverão ser observadas as empresas que preencham os requisitos abaixo:

I - número total de empregados, destacando o percentual de pessoas com deficiência, número de empregados e trabalhadores com mais de 60 anos de idade;

II - número de admissões efetuadas durante o período, especificando o número de homens, mulheres, portadores de deficiência e maiores de 60 anos de idade;

III - benefícios concedidos aos empregadores/trabalhadores - tíquetes-refeição, cestas básicas e outros gastos com a alimentação dos empregados;

IV - saúde - plano de saúde, assistência médica, programas de medicina preventiva, programa de qualidade de vida e outros gastos com saúde;

V - educação - treinamento, programas de estágio, reembolso

de gastos com educação, bolsas de estudos, creches, assinaturas de jornais e revistas, gastos com biblioteca e outros gastos com educação e treinamento de empregados e seus familiares;

VI - outros benefícios - seguros, empréstimos, gastos com atividades recreativas, transportes e outros benefícios oferecidos aos empregados;

VII - contribuições para a sociedade - investimentos na comunidade nas áreas de cultura, esportes, habitação, saúde pública, saneamento, segurança, urbanização, educação, defesa civil, pesquisa, obras públicas, campanhas públicas e outros gastos sociais na comunidade, sem fins lucrativos;

VIII - investimentos em meio ambiente, reflorestamento, despoluição, gastos com introdução de métodos não poluentes e outros gastos que visem à conservação e melhoria do meio ambiente.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A proposição que encaminho para análise dos nobres Pares busca assegurar os direitos das pessoas com deficiência e dos idosos e, sobretudo, ressaltar a responsabilidade do Poder Público, da família e da sociedade em geral, no cumprimento das diretrizes da Inclusão das pessoas com deficiência e dos idosos, na esperança de alcançarmos sua eficácia.

Eis as razões pelas quais espero contar com o apoio dos nobres Pares pela aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Sessões**, 24 de outubro de 2011.

**CARLÃO DASANEATINS**

Deputado Estadual

## Atas das Sessões Plenárias

7ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

em 6 de outubro de 2011

### Ata da Centésima Décima Terceira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia seis do mês de outubro do ano de dois mil e onze, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Raimundo Moreira, Secretariado pelos Senhores Deputados Stalin Bucar, Primeiro-Secretário, Iderval Silva, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, Eli Borges, Iderval Silva, Osires Damaso, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Josi Nunes e Luana Ribeiro. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Manoel Queiroz. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, José Geraldo, Marcello Lelis, Raimundo Palito, Ricardo Ayres, Sandoval Cardoso, Toinho Andrade, Vilmar do Detran e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Solange Duailibe. Após a leitura do texto bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Em

seguida, foi lido e despachado o Expediente: Ofício número 100/2011, de autoria do Senhor Deputado Carlos Alberto da Costa, informando o seu nome parlamentar: Carlão da Saneatins. Na Apresentação de Matéria, foi apresentado o Projeto de Lei que recebeu o número 209/2011, de autoria do Senhor Deputado Sargento Aragão; e os Requerimentos que receberam os números 5.696 a 5.701. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Stalin Bucar e a Primeira-Secretaria a Senhora Deputada Josi Nunes. No horário destinado às Comunicações, usou a tribuna o Senhor Deputado Wanderlei Barbosa. Na deliberação da Ordem do Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu a sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez horas e nove minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário                      Presidente                      2º Secretário

### Ofício nº 1.1 14/2011

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **ELI BORGES**  
Presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
Nesta

Assunto: **Retorno aos trabalhos legislativos**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que estou antecipando o meu retorno e reassumindo os trabalhos nesta Casa Legislativa, bem como a Presidência da Mesa Diretora deste Poder, a partir de 8 de novembro de 2011.

Atenciosamente,

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

## Atos Administrativos

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 969/2011

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o dia 31 de outubro de 2011, segunda-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

*Parágrafo único.* No dia 28 de outubro de 2011, sexta-feira, o expediente será normal.

Art. 2º Decretar ponto facultativo, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o dia 1º de novembro de 2011, terça-feira.

Art. 3º O disposto no art. 1º e art. 2º deste Decreto não se aplica aos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em Exercício

### PORTARIA N.º 289/2011 – P

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 227 – P, de 30 de junho de 2011, que lotou no Gabinete do Deputado **Osires Damaso** a servidora **Maria de Fátima Vieira Damaso**, Assistente Social, matrícula n.º 157441, integrante do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, colocada a disposição deste Poder Legislativo, através do Decreto de 26 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 281, página 7, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 14 dias do mês de outubro de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

### PORTARIA N.º 290/2011 – P

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

**Considerando** que a servidora **Maria Rosane Alves Miranda**, matrícula n.º 143, Coordenadora de Assistência Social Direitos e Deveres Funcionais - COASF, encontra-se afastada por motivo de férias,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pela referida função a servidora **Maria Vanilse Noletto da Silva**, matrícula n.º 292, no período de 13/10/2011 a 27/10/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 14 dias do mês de outubro de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

**PORTARIA N.º 295/2011 – P**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 005 – P, de 18 de janeiro de 2007, que lotou na Diretoria de Medicina e Odontologia-DIMEO a servidora **Maria de Fátima Fleury Curado**,

Odontóloga, matrícula n.º 718149-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, colocada a disposição deste Poder Legislativo, através do Ato n.º 82-CSS de 09 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial de n.º 2.323, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 24 dias do mês de outubro de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

## DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres – PR

Carlão da Saneatins – PSDB (Suplente)

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior – PSDB (Licenciado)

Iderval Silva - PMDB

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz – PPS

Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB

Raimundo Palito - PP

Sandoval Cardoso - PSD

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - PMDB

Wanderlei Barbosa - PSB

Zé Roberto - PT



Vasos, pratinhos e plantas  
que acumulam água.

**É aí que mora o perigo!**

Lave com escova, uma vez por semana, os pratos das plantas, encha-os de areia e não deixe acumular água. Os ovos do mosquito da dengue podem durar mais de seis meses.

# Dengue

Acabe com esse perigo na sua casa.

